



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 085

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMPRAR TERRENO.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU"na sessão de 02/02/94, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir licitação para compra de um terreno rural nas proximidade da sede do Município para instalação da Cancha de Laço, um Campo de Futebol e um depósito de lixo.

Art. 2º - O terreno a ser comprado poderá ter aproximadamente 72 000,00 m² (setenta e dois mil metros quadrados).

Art. 3º - O presente projeto visa atender a prática esportiva e instalação de uma Sede Social do Município e para uso, de rodeios, práticas tradicionalistas e desportivas.

Art. 4º - O depósito de lixo deverá ser comprado outra área, a área de 72.000,00m² deverá ser ocupada somente para instalação do Campo de Futebol e a Cancha de Laço.

§ 1º - Juntamente com a Cancha de laço deverá ter um espaço para futuramente ser construída uma hípica.

§ 2º - A cancha de laço e o Campo de Futebol deverão ser em pistas separadas.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de fevereiro de 1994.

SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal